



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.632 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 6% (seis inteiros por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2026, a remuneração dos Professores/Supervisores/Orientadores Educacionais constantes nos anexos da presente Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Cuité, 17 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Cabinete
do Prefeito**

ANEXO I
LEI Nº 1.632 DE 17 DE MARÇO DE 2026

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “A”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 3.872,10	R\$ 4.065,70	R\$ 4.259,30	R\$ 4.452,91	R\$ 4.646,51	R\$ 4.840,12	R\$ 5.033,72
A2(15%)	R\$ 4.452,91	R\$ 4.675,55	R\$ 4.898,20	R\$ 5.120,85	R\$ 5.343,49	R\$ 5.566,14	R\$ 5.788,78
A3(15%)	R\$ 5.120,85	R\$ 5.376,89	R\$ 5.632,93	R\$ 5.888,97	R\$ 6.145,02	R\$ 6.401,06	R\$ 6.657,10
A4(15%)	R\$ 5.888,97	R\$ 6.183,42	R\$ 6.477,87	R\$ 6.772,32	R\$ 7.066,77	R\$ 7.361,22	R\$ 7.655,66
A5(15%)	R\$ 6.772,32	R\$ 7.110,93	R\$ 7.449,55	R\$ 7.788,17	R\$ 8.126,78	R\$ 8.465,40	R\$ 8.804,01

*CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

Cuité/PB, 25 de fevereiro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ANEXO II

LEI Nº 1.632 DE 17 DE MARÇO DE 2026 PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “B”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 4.452,91	R\$ 4.675,56	R\$ 4.898,20	R\$ 5.120,85	R\$ 5.343,49	R\$ 5.566,14	R\$ 5.788,78
B2(15%)	R\$ 5.120,85	R\$ 5.376,89	R\$ 5.632,93	R\$ 5.888,97	R\$ 6.145,02	R\$ 6.401,06	R\$ 6.657,10
B3(15%)	R\$ 5.888,97	R\$ 6.183,42	R\$ 6.477,87	R\$ 6.772,32	R\$ 7.066,77	R\$ 7.361,22	R\$ 7.655,67
B4(15%)	R\$ 6.772,32	R\$ 7.110,94	R\$ 7.449,55	R\$ 7.788,17	R\$ 8.126,78	R\$ 8.465,40	R\$ 8.804,02

*CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

Cuité/PB, 25 de fevereiro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Cabinete
do Prefeito**



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ANEXO III

LEI Nº 1.632 DE 17 DE MARÇO DE 2026

SUPERVISOR EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE “ÚNICA”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 5.387,59	R\$ 5.656,97	R\$ 5.926,35	R\$ 6.195,73	R\$ 6.465,11	R\$ 6.734,49	R\$ 7.003,87
S2/O2 (15%)	R\$ 6.195,73	R\$ 6.505,51	R\$ 6.815,30	R\$ 7.125,09	R\$ 7.434,87	R\$ 7.744,66	R\$ 8.054,45
S3/O3 (15%)	R\$ 7.125,09	R\$ 7.481,34	R\$ 7.837,60	R\$ 8.193,85	R\$ 8.550,11	R\$ 8.906,36	R\$ 9.262,61
S4/O4 (15%)	R\$ 8.193,85	R\$ 8.603,54	R\$ 9.013,24	R\$ 9.422,93	R\$ 9.832,62	R\$ 10.242,31	R\$ 10.652,01

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

Cuité/PB, 25 de fevereiro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Cabinete
do Prefeito**